

1. Registre-se no sistema próprio e autue-se como Inquérito Civil Público, na forma do art. 10º da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE;

2. Remeta-se a presente portaria para publicação na imprensa oficial, através do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará, com base no art. 20, §2º, inciso I da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE, e art.7º, §2º, inciso I da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

3. Designo o Técnico Ministerial Francisco Mirtênio de Lima Pinheiro para secretariar o presente Inquérito Civil Público, nos termos do art. 14, §1º, da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE e art. 4º, inciso V, da Re-solução nº 023/2007 do CNMP, conferindo-lhe poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;

4. Remeta-se, por meio eletrônico, cópia da presente portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, nos termos do art. 20, §8º da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE;

5. Remetam-se os presentes autos à Assessoria Psicossocial deste Órgão Ministerial, para análise e emissão de parecer.

6. O presente Inquérito Civil deverá estar concluído no prazo de 12 (doze) meses. Vencido tal prazo, certifique-se e abra-se vista.

Cumpra-se. Gabinete da 1º Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública, em Fortaleza, aos 15 de março de 2017.

ISABEL MARIA SALUSTIANO ARRUDA PÔRTO
Promotora de Justiça
1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública

Portaria de Promotoria Nº 194/2017 – PSP
Fortaleza, 9 de outubro de 2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 470653/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA, com fundamento nos artigos 127 caput, e 129, III e IX, da Constituição Federal, art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/1993, arts. 129 e 130, III, da Constituição Estadual; art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 114, IV, alínea “b” da Lei Complementar do Ministério Público do Estado do Ceará nº 72/2008, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 4º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP; art. 7º, da Resolução nº 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, art. 2º, incisos VII e XIII, da Lei Estadual nº 13.195/2002, e segundo as disposições da Lei Federal nº 7.347/85 e Lei Estadual nº 16.171/2016;

CONSIDERANDO que chegou a esta Especializada informação do Hospital Geral César Cals noticiando a suspensão do programa de atendimento domiciliar (PAD) ao paciente Wagner de Sousa dos Santos em razão de relatos de riscos iminentes à segurança e integridade física da equipe multiprofissional do programa aliado ao mal comportamento e indisciplina do próprio cuidador do paciente, o qual chegou a ameaçar a equipe;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o Procedimento Administrativo destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas, bem como do cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta firmado, de fato que enseje a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 7º desta Resolução, podendo ser utilizado para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

RESOLVE INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 470653/2017, determinando, de logo:

1. Registre-se no sistema próprio e autue-se como Procedimento Administrativo, na forma do art. 28 da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE;

2. Remeta-se a presente portaria para publicação na imprensa oficial,

através do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará, com base no art. 20, §2º, inciso I da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE, e art.7º, §2º, inciso I da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

3. Designo o Técnico Ministerial Francisco Mirtênio de Lima Pinheiro para secretariar o presente Procedimento, nos termos do art. 14, §1º, da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE e art. 4º, inciso V, da Re-solução nº 023/2007 do CNMP, aplicados subsidiariamente ao Procedimento Administrativo, conferindo-lhe poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios;

4. Remeta-se, por meio eletrônico, cópia da presente portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, nos termos do art. 38, caput, da Resolução nº 036/2016 do OECJP/CE;

5. Designe-se audiência com o paciente Wagner de Sousa dos Santos e com agente comunitário de saúde do Distrito de Saúde da SER V (responsável pela área do bairro Bom Jardim) para resolver a problemática em tela (suspensão de atendimento domiciliar pela equipe do PAD do HGCC ao paciente Wagner de Sousa dos Santos), com o escopo de instruir o presente procedimento.

6. O presente Procedimento Administrativo deverá estar concluído no prazo de 12 (doze) meses. Vencido tal prazo, certifique-se e abra-se vista.

Cumpra-se. Gabinete da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública, em Fortaleza, aos 09 de Outubro de 2017.

LUCIANO PERCICOTTI SANTANA
Promotor de Justiça
1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública
Respondendo

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resolução/Csmp Nº 088/2017
Fortaleza, 24 de outubro de 2017
RESOLUÇÃO Nº 088/2017

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 33, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 39ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24/10/2017, à unanimidade dos votantes, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA, abaixo relacionada:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECEMENTO, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na 2ª Instância foi a 41ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, mediante Resolução do CSMP nº 087/2017, 29/08/2017, publicada no DOEMPCE nº 160 no dia 31/08/2017.

RESOLVE tornar pública a CLASSIFICAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA, na forma abaixo elencada:

1. PROCURADORIA OFERTADA: 40ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA.
MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face do falecimento da Senhora Procuradora de Justiça Dr(a). Mônica Maria Aguiar Câmara de Lavôr, mediante Ato nº 191/2017-SERH, datado de 11/10/2017, publicado no DOEMPCE nº 191 do dia 17/10/2017.
CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE, será ofertada para PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Plácido Barroso Rios
Vice procurador(a)-Geral de Justiça
Vanja Fontenele Pontes
Secretário-Geral:
Haley de Carvalho Filho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de outubro de 2017.

PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Resolução/Csmp Nº 089/2017
Fortaleza, 24 de outubro de 2017
RESOLUÇÃO Nº 089/2017

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 33, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 39ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24/10/2017, à unanimidade dos votantes, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL abaixo relacionada(s):

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Final foi a 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, mediante Resolução do CSMP nº 086/2017, de 22/08/2017, disponibilizada na DOEMPCE nº 155 no dia 24/08/2017.

RESOLVE tornar pública a CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL, na forma abaixo elencada:

1) PROMOTORIA OFERTADA: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE FORTALEZA.
MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da aposentadoria do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Mary-Ann de Campelo Pereira, conforme Ato nº 197/2017-SERH, datado de 18/10/2017, publicado no DOEMPCE nº 192, de 18/10/2017.
CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO - será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de outubro de 2017.

Plácido Barroso Rios
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Resolução/Csmp Nº 090/2017
Fortaleza, 24 de outubro de 2017
RESOLUÇÃO Nº 090/2017

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 18, do Regimento Interno do CSMP, em sua 39ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24/10/2017, à unanimidade dos presentes, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA abaixo relacionada(s):

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância

Intermediária foi a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBAJARA, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, mediante Resolução do CSMP nº 083/2017, de 30/05/2017, disponibilizada na DOEMPCE nº 98 do dia 02/06/2017.

RESOLVE tornar pública a CLASSIFICAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, na forma abaixo elencada:

1) PROMOTORIA OFERTADA: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMOCIM.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Paulo Henrique de Freitas Trece, para a 3ª Promotoria de Justiça de Sobral de Entrância Final em 20/10/2017.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO, SERÁ OFERTADA PRIMEIRAMENTE PARA REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

2) PROMOTORIA OFERTADA: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACAJUS.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Tibério Lima Carneiro, para a 4ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Fortaleza de Entrância Final em 20/10/2017.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

3) PROMOTORIA OFERTADA: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IGUATU.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Flávio Côrte Pinheiro de Sousa, para a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Juazeiro do Norte de Entrância Final em 20/10/2017.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO, SERÁ OFERTADA PRIMEIRAMENTE PARA REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de outubro de 2017.

PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Resolução/Csmp Nº 091/2017
Fortaleza, 24 de outubro de 2017
RESOLUÇÃO Nº 091/2017

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 33, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 39ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24/10/2017, à unanimidade dos votantes, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL, abaixo relacionada:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Inicial foi a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VARJOTA, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, mediante Resolução nº 084/2017 do CSMP, de 06/06/2017, disponibilizada na DOEMPCE nº 101 do dia 07/06/2017.

RESOLVE tornar pública a CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL, na forma abaixo elencada:

1. PROMOTORIA OFERTADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MISSÃO VELHA.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da Promoção do(a)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Plácido Barroso Rios
Vice procurador(a)-Geral de Justiça
Vanja Fontenele Pontes
Secretário-Geral:
Haley de Carvalho Filho



Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Nilvado Magalhães Martins, para a 2ª Promotoria de Justiça de Barbalha de Entrância Intermediária, em 20/10/2017.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

2. PROMOTORIA OFERTADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDORETAMA.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Alessandra Gomes Loreto, para a Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal de Baturité de Entrância Intermediária, em 20/10/2017.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

3. PROMOTORIA OFERTADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MILAGRES.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Saul Cardoso Onofre de Alencar, para a 1ª Promotoria de Justiça de Barbalha de Entrância Intermediária, em 20/10/2017.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

4. PROMOTORIA OFERTADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARETAMA.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Igor Caldas Baraúna Rêgo, para a 1ª Promotoria de Justiça de Acopiara de Entrância Intermediária, em 20/10/2017.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

5. PROMOTORIA OFERTADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIETERIANÓPOLIS.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Maxwell de França Barros, para a Promotoria de Justiça de Ubajara de Entrância Intermediária, em 20/10/2017.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

6. PROMOTORIA OFERTADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORRINHOS.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Oigrésio Mores, para a Promotoria de Justiça de São Benedito de Entrância Intermediária, em 20/10/2017.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

7. PROMOTORIA OFERTADA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORÓS.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Marcos Barbosa Carvalho, para a 2ª Promotoria de Justiça de Tauá de Entrância Intermediária, em 20/10/2017.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: REMOÇÃO POR MERECIMENTO.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de outubro de 2017.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Edital Nº 074 AO 076/2017

Fortaleza, 24 de outubro de 2017

EDITAIS NºS 074 AO 076/2017

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 - Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontram vagas as PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL, abaixo elencada(s), para provimento mediante PROMOÇÃO, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e

remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida Resolução do CSMP nº 073/2017, datada de 07/02/2017, publicada no DJE no dia 09/02/2016, Caderno 1: Administrativo - Ano VII, Edição nº 1610; e Resolução do CSMP nº 076/2017, datada de 21/02/2017, publicada no DJE no dia 23/02/2016, Caderno 1: Administrativo - Ano VII, Edição nº 1620 e Resolução do CSMP nº 085/2017, de 20/06/2017, disponibilizada no DOEMPCE, Edição nº 110 no dia 21/06/2017.

O Conselho Superior RESOLVE ofertar para provimento a(s) PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL, abaixo elencada(s):

1) EDITAL: 074/2017

PROMOTORIA OFERTADA: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da Remoção por Antiguidade do(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). Daniel Isídio De Almeida Júnior para a 7ª Promotoria de Justiça de Família da Comarca de Fortaleza de Entrância Final, em 20/10/2017.

FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.

2) EDITAL: 075/2017

PROMOTORIA OFERTADA: 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAUCAIA.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da Remoção por Antiguidade do(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). Ronald Fontenele Rocha para a 1ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza de Entrância Final, em 20/10/2017.

FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.

3) EDITAL: 076/2017

PROMOTORIA OFERTADA: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da Remoção por Antiguidade do(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). Hugo Alves da Costa Filho para a 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral de Entrância Final, em 20/10/2017.

FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público disponibilizado na data de 27/11/2014 no Diário da Justiça Eletrônico Edição nº 1097, Ano V, Caderno 1: Administrativo, fls. 32/46, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos no citado Regimento.

CONSIDERANDO, que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 32ª Sessão Ordinária, realizada na data de 29/08/2017, à maioria dos votantes, decidiu que a juntada de documentos com a finalidade de atualização de dados dos candidatos aos concursos de promoções/remoções junto a Secretaria de Recursos Humanos, para fins de confecção de certidão de instrução dos processos de inscrição, terão como marco o prazo final de inscrição no edital respectivo, ficando os documentos apresentados fora do prazo final de inscrição no edital, para instrução nos concursos posteriores.

CONSIDERANDO, a expedição da Súmula nº 02/2012 - CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula (aplicável no que não for contrário às normas dispostas no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público em vigor).

Os Membros do Ministério Público interessados em PROMOÇÃO (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Intermediária) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, no prazo de dez (10) dias, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial nº 240, de 16/12/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Plácido Barroso Rios
Vice procurador(a)-Geral de Justiça
Vanja Fontenele Pontes
Secretário-Geral:
Haley de Carvalho Filho

